



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**CONTRATO 05/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA REVENI CARMEM MILAN.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Elder Gobbi**, portador do RG Nº 4.980.746-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 748.304.659-72, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a **Empresa REVENI CARMEM MILAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.660.412/0001-84, e Inscrição Estadual 691.019.530.112 estabelecida a Rua Valentin Silva, nº 302, Centro – Terra Roxa/SP – CEP: 14.745-000, neste ato representada pela Sra. Reveni Carmem Milan, portadora do RG nº 48.128.772-3 e CPF nº 418.308.328-16, residente e domiciliado na em Terra Roxa/SP; doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal 11.871/2023 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE ESCRITÓRIO							
ITEM	UNID	QTD	COD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	UNID	06	246889-1	<b>BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDOS</b> Bloco de lembretes sem pautas, 4 cores diversas, contendo 600 folhas, 50g/m, 92mmx82mm.	Spiral	18,00	108,00
02	UNID	02	00011447	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL</b> Caixa de Correspondência articulada tripla, poliestireno, Medidas: 355x253.	Prático	60,52	121,04

**Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.**  
e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) – Site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br).



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

03	UNID	40	126948-8	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO</b> Caixa de Arquivo Morto – Em Polipropileno corrugado, (360x250x135) MM, na cor preta.	Goodie	7,61	304,40
04	CAIXA	01	151309-5	<b>CANETA AZUL 0,7 MM</b> Caneta esferográfica – Corpo em Poliestireno Cristal, Redondo, ponta em Latão, Esfera de Tungstenio e com espessura de (0,7MM), na Cor Azul, Tampa Antiasfixiante – Caixa com 50 unidades.	Bic	50,30	50,30
05	CAIXA	03	159747-7	<b>CANETA AZUL 1,0MM</b> Caneta esferográfica – Corpo em Poliestireno Cristal, Redondo, ponta em Latão, Esfera de Tungstenio e com espessura de (1,0MM), na Cor Azul, Tampa Antiasfixiante – Caixa com 50 unidades.	Bic	42,44	127,32
06	UNID	02	316045-9	<b>Carregador de Pilhas Recarregáveis AA e AAA + 4 Pilhas AA</b> Carregador de até 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente Autodesligamento quando as pilhas carregam 100% Inclui 4 Pinhas AA Recarregáveis 2500mAh	Multilaser	124,42	248,84
07	CAIXA	02	53726-8	<b>CLIPS GALVANIZADOS Nº 02</b> Clips Galvanizados nº 02, medidas 11x 32mm, caixa com 100 unidades	Spiral	7,64	15,28
08	CAIXA	02	153540-4	<b>CLIPS GALVANIZADOS nº 8</b> Clips galvanizados nº 8, caixa com 25 unidades	Spiral	6,09	12,18
09	UNID	01	258605-3	<b>COLA</b> Cola Branca 90g	Iris	5,42	5,42
10	UNID	01	132433-0	<b>COLA BASTÃO</b> Cola bastão, rápida, tubo 40 gramas	Kalunga	7,31	7,31
11	UNID	02	336127-6	<b>FITA ADESIVA LARGA</b> Fita adesiva pp 45mmx100m , transparente.	Iris	6,72	13,44
12	UNID	02	330043-9	<b>FITA ADESIVA PEQUENA</b> Fita adesiva pp 12mmx30m, transparente.	Supplypak	5,77	11,54
13	UNID	02	377613-1	<b>Fita dupla face 18mm x 2m</b> Fita Dupla Face Acrílico 18mm x 2m - Adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, com linear de proteção em PE verde.	Supplypak	16,43	32,86
14	UNID	02	162244-7	<b>GRAMPEADOR</b> Grampeador produzido em estrutura metálica, grampeia até 25 folha, utiliza grampos 26/6 ou 24/6.	Cis	28,78	57,56
15	CAIXA	02	324381-8	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6</b> Grampo Galvanizado 26/6 Caixa com 5.000 unidades, resistente a oxidação, alta durabilidade.	Spiral	9,26	18,52
16	PCT	10	324659-0	<b>GRAMPO PLASTICO TRILHO</b> Grampo fixa papel – Tipo Trilho, de plástico, na cor branca, medindo 80mm, pacote com 50 pares	Spiral	16,39	163,90
17	UNID	12	438308-7	<b>MARCA TEXTO</b> Caneta Marca Texto em gel, ponta redonda em gel, escrita 4mm, não tóxico.	Keep	7,53	90,36
18	UNID	10	387155-0	<b>MARCADOR DE PAGINA</b> Marcador de pagina transparente, em 8 cores, Dimensões: 45mmx12mm, Contendo 8 Blocos com 25 folhas.	Stick Note	9,77	97,70
19	UNID	02	00026352	<b>ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO</b> Organizador de mesa de escritório telado em metal, com suporte para porta canetas, cliques e lembretes. Nas dimensões :24x24x10 cm ; 900g , cor preta.	Maxcrl	35,97	71,94
20	PCT	04	428593-0	<b>Papel Fotográfico, Glossy A4 180g</b> Papel Fotográfico, inkjet, A4, glossy, 180g Acabamento brilhante Dimensões do produto: 297 x 210 x 0,1 cm 590g Pacote com 50 unidades	Masterprint	34,27	137,08



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

21	PCT	02	00064627	<b>Papel Glossy Adesivo 115g A4 branco brilhante resistente água</b> Papel Fotográfico High Adesivo 130g A4 Glossy Branco Brilhante Autoadesivo branco brilhante Pacote com 50 folhas em estado novo e lacrado	Masterprint	45,01	90,02
22	UNID	05	251959-3	<b>PASTA</b> Pasta PVC, soft-cristal, com elástico tamanho Ofício II, cores variadas.	Masterprint	3,90	19,50
23	UNID	30	223190-5	<b>PASTA A/Z</b> Pasta – de Registradora A/Z grande em papelão super-resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelado com prendedor “Tic Tac” (com perfeito encaixe, com peso mínimo por Pasta aproximadamente 400 gramas, medindo aproximadamente 35cm de altura por 28 cm de largura, lombo largo com 8 cm, para ser utilizada como pasta para guarda e organização de documentos.	Papelex	15,37	461,10
24	PCT	02	326236-7	<b>Pasta em L A4 Cristal</b> Pasta L, A4 Cristal Dimensões 32,5 x 22,5 x 0,4 cm; 0,2 g Pacote com 10 unidades	Chies	12,39	24,78
25	UNID	150	322367-1	<b>PASTA SUSPensa</b> Pasta – Suspensa, em cartão marmorizado plastificado, 602g/m2, formato ofício, com cabides plástico, visor em acetato e etiqueta na cor parda.	TP pastas	3,88	582,00
26	UNID	02	324301-0	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> Perfurador de papel, dois furos, margem de 6mm, fura até 12 folhas, espaço entre os furos 80mm, dimensões: 120x40x6.	Win paper	26,44	52,88
27	PCT	10	158147-3	<b>PILHA AA</b> Pilhas alcalinas pequenas AA, 1 embalagem com no mínimo 4 pilhas.	Elgin	21,60	216,00
28	PCT	10	27287-6	<b>PILHA AAA</b> Pilhas alcalinas palito AAA, 1 embalagem com no mínimo 4 pilhas.	Elgin	26,50	265,00
29	PCT	02	148670-5	<b>Pilha Recarregável AA Com 4 Unidades</b> Pacote com 4 pilhas recarregáveis AA Voltagem 1,2 volts Capacidade da pilhas 2.500MAH	Glacier	49,69	99,38
30	PCT	02	173552-7	<b>Pilha Recarregável AAA Com 4 Unidades</b> Pacote com 4 pilhas recarregáveis AAA (palito) Capacidade da pilhas 900 MAH	Glacier	31,87	63,74
31	UNID	02	274663-8	<b>PRANCHETA DE ACRILICO</b> Prancheta poliestireno, ofício, 3x240x340, 286g, transparente.	Leonora	19,06	38,12
32	CAIXA	02	00012227	<b>PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM</b> Prendedor para papel, Tamanho: 25mm, Alta qualidade, Maior resistência e durabilidade, Prendedor de metal, cor preta. Caixa com 12 unidades	Leonora	6,71	13,42
33	CAIXA	02	00012229	<b>PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM</b> Prendedor para papel, Tamanho: 32mm, Alta qualidade, Maior resistência e durabilidade, Prendedor de metal, cor preta. Caixa com 10 unidades	Leonora	16,69	33,38
34	UNID	02	292927-9	<b>RÉGUA</b> Régua – Acrilica/Transparente, não devendo apresentar em suas bordas imperfeições ou protuberâncias visíveis a olho nu, medindo 30Cm de comprimento e 3 MM de espessura mínima, transparente.	Tilibra	4,43	8,86
35	CAIXA	10	00030794	<b>RESMA PAPEL SULFIT A4 CAIXA COM 10 UNIDADES</b> Papel Sulfito – pesando 90G, medindo Tamanho A4 210x297 MM Resma c/ 500	Go Office	294,05	2.940,50



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

				Folhas, na cor branca – Caixa com 10 Resmas.			
36	UNID	01	00064353	<b>SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS</b> Suporte para organização da área de trabalho, material feito em mdf 3,6 e 9mm, cor preta, medidas: 26x39x12cm	Souza	97,13	97,13
37	UNID	02	00018249	<b>TESOURA</b> Tesoura Multiuso, lâmina de aço inox, cabo em polipropileno, 8,5 polegadas, 21 cm	masterprint	10,78	21,56
<b>TOTAL</b>						<b>1.185,14</b>	<b>6.722,36</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na sede do Câmara Municipal de Tapurah nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

**2.2.** Endereço para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

**2.3.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ NAD.

**2.3.1.** As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 200,00 (duzentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

**2.3.2.** Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor global desta contratação é de R\$ 6.722,36 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.

**3.2.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**4.2.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**4.3.** A Câmara Municipal de Tapurah reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2024.

**5.1.1** Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega de material, a Câmara Municipal de Tapurah reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**5.5** A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

**5.6** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

**5.7** É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**

**6.1.** As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 – DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

**7.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.**  
e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg) – Site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br).



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**7.1.3** - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

**7.1.6** - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**7.1.7** - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 – DA CONTRATADA:**

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;

c) As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes

d) As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

g) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- i) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- l) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- m) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- n) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021
- 8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** Caso a CONTRATADA deixar de cumprir alguma exigência do contrato, termo de referência ou edital poderá sofrer as penalidades dispostas no edital ou termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

- 10.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**10.1.1** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CASO DE RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA**

**12.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento Aviso – Dispensa Eletrônica nº \_\_/2024, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**13.1.** Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Tapurah/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah– MT, 19 de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ELDER GOBBI**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**RÉVENI CARMEM MILAN**  
CNPJ 48.660.412/0001-84  
**EMPRESA**  
CONTRATADA